



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 781 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3079/2022

Assunto: Processo N.º: 35/22 Titular do Processo: VERA LUÍSA PARDAL PATOLEIA
Requerimento N.º: 5660/22
Requerente: VERA LUÍSA PARDAL PATOLEIA
Local: RUA DE LISBOA, N.º 282 - BREJOS DE AZEITÃO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: RITA SOFIA LEITE GUERREIRO

Data: 18/10/2022

PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à apresentação de telas finais, com alterações efetuadas no decorrer da obra, titulada pelo documento comprovativo do pagamento das taxas, efetuado a 25/02/22.

A proposta admitida, respeita a obras de alteração de um estabelecimento comercial de 1 piso, sito na Rua de Lisboa n.º 282, Brejos de Azeitão.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado, são as seguintes:

- a) Alteração de vão de janela na frente de rua;
- b) Alteração da cor do revestimento de algumas paredes exteriores;
- c) Alteração da altura do muro do pátio, confinante com o lote vizinho;
- d) Eliminação das “molduras” dos vãos do pátio;
- e) Alteração da cota de pavimento do pátio;
- f) Alteração do pé-direito, na zona de receção ao público;
- g) Alteração de paredes interiores.

Conforme previsto no art.º 4.º do RJUE, parte das alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada, nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

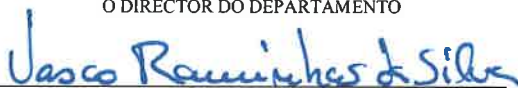
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



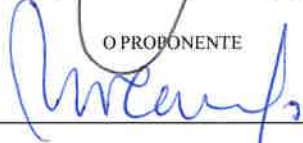
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROponente



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.


Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

